

Lei n<sup>o</sup> 42.-

Modifica a lei n<sup>o</sup> 15/8/59 ou 2/9/59, e dá outras  
providências, dando nova redação ao art. 1<sup>o</sup>.-

57  
Guilherme Schraube, Prefeito Municipal de Luís Alves,  
Faco saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara  
Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:-

Art. 1º. É fixado o preço do reparamento de "Baixos ou Transj  
pência" - que deverá ser pago pela parte, perante esta Prefeitura no ato o  
reparar: - em 30,00 exclusivamente para bicicletas, em 150,00 para veículos de  
tração animal, e em 500,00 para os de tração mecânica.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 1º da Lei nº 15 de 2/9/55.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 8 de Março de 1961.

Guilherme Schraube,  
Prefeito Municipal.

Rejeitada e Publicada a proposta lei neste secretaria, em 8/3/61.

Quinzinho  
Secretário.